



ESTADO DO ACRE

Prefeitura Municipal de Mâncio Lima

LEI Nº 62 DE 26 DE ABRIL DE 1994.-

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Poder Judiciário do Estado do Acre, uma área de terras do Patrimônio do Município no perímetro urbano, medindo 90m de frente por 50m de fundos, destinada à construção do Fórum e da residência para o Juiz de Direito.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA - ACRE:

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Mâncio Lima decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

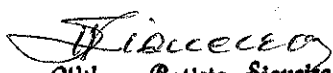
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Poder Judiciário do Estado do Acre, uma área de terras do Patrimônio do Município situada no perímetro urbano, medindo 90 (noventa) metros de frente por 50 (cinquenta) metros de fundos.

Art. 2º - A área a que se refere o artigo primeiro está situada no perímetro urbano desta cidade, com 4.500m² (quatro mil e quinhentos) metros quadrados, no Setor 03, Quadra 03, medindo 90 (noventa) metros de frente por 50 (cinquenta) metros de fundos, correspondente aos lotes números 01, 02, 03, 04, 05, 11, 12, 13, 14 e 15, da Quadra nº 03, Setor 03, dentro das seguintes confrontações: pela frente com a Rua Joaquim Generoso de Oliveira, pelo lado direito com a Rua Raimundo Leal da Nóbrega, pelo lado esquerdo com a Rua Maria Moreira, e pelos fundos com os lotes números 06 e 10.

Art. 3º - A área de terras caracterizada nos artigos anteriores é destinada à construção do Fórum e da residência oficial do Juiz de Direito de Mâncio Lima.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mâncio Lima - Acre, em 26 de Abril de 1994.-


Wilson Batista Siqueira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
PROTÓCOLO N.º 62/94
LIVRO N.º 06 FLS. N.º 63v/64
EM 26, Abril, 1994



ESTADO DO ACRE

Prefeitura Municipal de Mâncio Lima

LEI Nº 62 DE 26 DE ABRIL DE 1994.-

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Poder Judiciário do Estado do Acre, uma área de terras do Patrimônio do Município no perímetro urbano, medindo 90m de frente por 50m de fundos, destinada à construção do Fórum e da residência para o Juiz de Direito.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA - ACRE:

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Mâncio Lima decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Poder Judiciário do Estado do Acre, uma área de terras do Patrimônio do Município situada no perímetro urbano, medindo 90 (noventa) metros de frente por 50 (cinquenta) metros de fundos.

Art. 2º - A área a que se refere o artigo primeiro está situada no perímetro urbano desta cidade, com 4.500m² (quatro mil e quinhentos) metros quadrados, no Setor 03, Quadra 03, medindo 90 (noventa) metros de frente por 50 (cinquenta) metros de fundos, correspondente aos lotes números 01, 02, 03, 04, 05, 11, 12, 13, 14 e 15, da Quadra nº 03, Setor 03, dentro das seguintes confrontações: pela frente com a Rua Joaquim Generoso de Oliveira, pelo lado direito com a Rua Raimundo Leal da Nóbrega, pelo lado esquerdo com a Rua Maria Moreira, e pelos fundos com os lotes números 06 e 10.

Art. 3º - A área de terras caracterizada nos artigos anteriores é destinada à construção do Fórum e da residência oficial do Juiz de Direito de Mâncio Lima.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mâncio Lima - Acre, em 26 de Abril de 1994.-

Wilson Batista Siqueira
Wilson Batista Siqueira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

PROTOCOLADO Nº 62/94

LIVRO Nº 06 FLS. Nº 63 v/64

EM 26, Abril, 1994